



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE MAIO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.**

**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 – VETO TOTAL, APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, AO PROJETO DE LEI Nº 018/2918**, de autoria do Vereador RODRIGO FALSETTI, que dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade de relação dos médicos plantonistas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal e dá outras providências;

**02 – PROJETO DE LEI Nº 044/2018**, de autoria do Vereador FRANCISCO MAGELA INÁCIO, que dispõe sobre denominação de "Luiza Fernandes Bianchini" a Rua 01 do Jardim Guilherme;

**03 – PROJETO DE LEI Nº 045/2018**, de autoria do Vereador FRANCISCO MAGELA INÁCIO, dispõe sobre denominação de "Juvenal Bianchini" a Rua 02 do Jardim Guilherme.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 11 de maio de 2018.



**VEREADOR LUÍS ZANCO NETO**

Presidente-



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OF.GP. 073.04.2018.**

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2018.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 18/2018, encaminhado pelo Autógrafo nº 5.784, de 2018, *que dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", no Posto de Pronto Atendimento Zona Norte e no Centro de Especialidades Médicas do Município de Mogi Guaçu.*

Impõe-se o veto total ao do Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por absoluta inconstitucionalidade, na medida em que referido Autógrafo, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, em seu inciso II, reserva exclusivamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as atribuições de "órgãos da Administração Pública vinculados ao Poder Executivo".

As entidades mencionadas no art. 1º do autógrafo são vinculadas ao Poder Executivo e, portanto, alcançadas pela iniciativa privativa a que se refere o dispositivo acima mencionado, quanto às suas atribuições tal como gizadas no autógrafo.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador LUÍS ZANCO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU - SP**



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO N.º 5.784, DE 2018

(Projeto de Lei n.º. 18/2018)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, o Posto de Pronto Atendimento Zona Norte e o Centro de Especialidades Médicas ficam obrigados a dar publicidade da relação dos médicos(as) plantonistas.

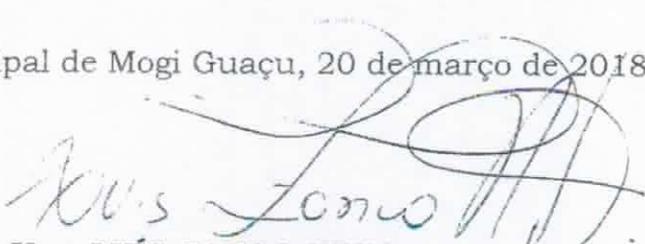
*Parágrafo único.* A relação dos médicos (as) deverá constar em um painel a ser fixado no rol de entrada dos estabelecimentos acima citados, em local visível, contendo o nome completo dos profissionais, CRM e especialidade; horário de início e término da escala de cada profissional; nome do diretor responsável pelo estabelecimento; a informação da presença ou ausência dos plantonistas; o número do telefone e/ou endereço do setor do Poder Executivo Municipal responsável para receber eventuais reclamações.

**Art. 2º** A relação dos médicos (as) plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

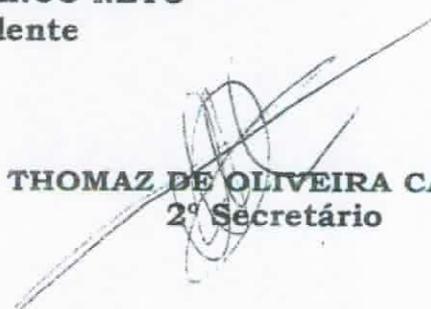
**Art. 3º** Em caso de descumprimento da presente Lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, através de imediata comunicação ao Diretor Responsável, ou através do setor responsável por receber reclamações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 20 de março de 2018.

  
**Ver. LUÍS ZANCO NETO**  
Presidente

  
**Ver. ELIAS DOS SANTOS**  
1º Secretário

  
**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 74/2018

## **PROJETO DE LEI Nº 44 , DE 2018.**

Dispõe sobre denominação de “Luiza Fernandes Bianchini” a Rua 01 do Jardim Guilherme.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se “**LUIZA FERNANDES BIANCHINI**”, a Rua 01, localizada no Jardim Guilherme, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 26 de abril de 2.018.

**Ver. FRANCISCO MAGELA INÁCIO**  
(Chicão do Açougue)  
PSD



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PL Nº	02
Proc. CM Nº	25/2018

## **PROJETO DE LEI Nº 45 , DE 2018.**

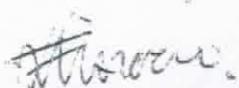
Dispõe sobre denominação de “Juvenal Bianchini” a Rua 02 do Jardim Guilherme.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se “**JUVENAL BIANCHINI**”, a Rua 02, localizada no Jardim Guilherme, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 26 de abril de 2018.

  
**Ver. FRANCISCO MAGELA INÁCIO**  
(Chicão do Açougue)  
PSD